



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



LEI N.º 2666/2011

**“Concede Gratificação aos membros do conselho
Tutelar do Município de Pedro Osório-RS”.**

CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO, Prefeito
Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
Gratificação Anual aos membros do Conselho Tutelar de Pedro Osório-RS.

§ 1º - Gratificação Anual ora instituída, será paga em parcela
única no mês de dezembro de 2011, no valor R\$ de 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas
dotações próprias do orçamento para o exercício do ano corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2011.

César Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Roberto Viríssimo de Britto Cunha
Sec. de Administração e Coordenação

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”